



GOVERNO DO E GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
**TERMO DE COMPROMISSO – ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

**A - ORGÃO CONCEDENTE**

Razão social: Órgãos da Administração Direta,  
Autárquica e Fundacional do Estado do  
Espírito Santo

CNPJ:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CEP: Telefones:

Representante Legal: Cargo:

E-mail:

**B - ESTAGIÁRIO**

Nome do Estagiário ou Nome Social:

CPF:

Endereço: Cidade:

Bairro:

CEP: Telefones:

Curso:

Nível de Escolaridade: Série/Período:

Turno: Data de Conclusão do Curso:

E-mail:

**C - INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Razão social:

CNPJ: Representante Legal:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CEP: Telefones:

E-mail:

Os indicados nos itens A, B e C do preâmbulo, deverão se comunicar pelas partes signatárias deste Instrumento sobre a interrupção ou eventuais modificações do aqui estabelecido para as providências administrativas que se fizerem necessárias e tem entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Estágio Obrigatório oferecido pelo Órgão Concedente tem por objetivo propiciar ao Estudante complementação profissional em ambiente de trabalho cujas atividades devem ser compatíveis com sua linha de formação.

Nos termos da Lei Federal de Estágio nº 11.788/2008, o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E TURNO DO ESTÁGIO**

O Estágio será desenvolvido no(a) ....., tel: (xx)....., no endereço ..... - Setor: .....; Bairro: ....., no turno .....



GOVERNO DO E GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA DURAÇÃO**

O Estágio terá início em ..... e término em .....

### **CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE ESTÁGIO**

A jornada de Estágio será desenvolvida no horário especificado no Plano Individual de Trabalho, dentro do horário regular de funcionamento do Órgão Concedente, sem prejuízo das atividades discentes nos termos do inciso VII do art. 7º e do § 2º do inciso II do art. 10 da Lei 11.788/08.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA**

O estudante/estagiário tem ciência que em se tratando de Estágio Obrigatório não tem direito a qualquer contraprestação, quer pelo Órgão Concedente ou pela Instituição de Ensino, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788/2008.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O Estagiário não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a Concedente, conforme preconizado no art. 3º da Lei 11.788/2008.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE DO ESTÁGIO**

São obrigações da Concedente do estágio:

- a) Proporcionar ao Estagiário o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, sendo vedada a concessão de estágio em locais de risco e em áreas insalubres;
- c) Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Permitir o início das atividades de estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelas partes signatárias;
- e) aplicar ao Estagiário a legislação relacionada à saúde e Segurança no Trabalho, conforme art. 14 da Lei nº 11.788/2008;
- f) Enviar à instituição de ensino, conforme periodicidade do plano pedagógico da Instituição, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- g) Enviar à Instituição de ensino os Termos Aditivos e de Rescisão, formalizando as alterações no estágio;
- h) Por ocasião do desligamento do Estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho e certificado com o total de horas de estágio cumpridas;
- i) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

São obrigações do estagiário:

- a) Cumprir as atividades referentes ao estágio, comunicando em tempo hábil a impossibilidade de fazê-lo;
- b) Cumprir as normas da Concedente, principalmente as relativas ao estágio, declarando expressamente o conhecimento das mesmas;



**GOVERNO DO E GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**

**INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI**

- c) Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais, de que tiver conhecimento em decorrência do estágio;
- d) Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da Concedente ou das constantes no presente Termo;
- e) Informar ao RH da Concedente quaisquer alterações em sua situação acadêmica/escolar, tais como: conclusão, interrupção, mudança, abandono, trancamento ou transferência de curso ou de instituição de ensino;
- f) Comunicar ao RH da Concedente com antecedência de 5 (cinco) dias, a desistência do estágio;
- g) Elaborar quando solicitado pela Concedente ou pela Instituição de Ensino, relatório das atividades realizadas no estágio em 03 (três) vias, remetendo, após preenchimento, 01 (uma) para o setor de pessoal da Concedente, que arquivará em pasta própria

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

São obrigações das Instituições de Ensino:

- a) Aprovar o Plano de Individual de Trabalho de acordo com a legislação em vigor e na modalidade da formação escolar do Estagiário;
- b) Analisar a necessidade de adequação das atividades realizadas no estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;
- c) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio para acompanhar e avaliar as atividades do Estagiário;
- d) Comunicar à Concedente, no início do período letivo, as datas das avaliações escolares / acadêmicas periódicas e finais;
- e) Exigir semestralmente do educando em atividade de estágio, os relatórios de atividades conforme dispõe o inciso IV do artigo 7º da Lei nº 11.788/08.
- f) Contratar em favor do (a) estagiário (a) seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, sendo Apólice nº ....., no valor ..... da .....
- g) Emitir, a pedido do órgão concedente ou do estagiário, carta de apresentação e encaminhamento de estágio;
- h) Informar ao órgão concedente os casos de cancelamento de matrícula do estudante participantes do estágio;
- i) Prestar informações sobre o curso e a vida escolar dos estudante/estagiário, quando solicitadas pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER e demais Órgãos do Poder Executivo Estadual, requisitantes;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO**

São direitos do estagiário:

- a) Redução da carga horária de estágio pela metade nos dias de avaliação (ou na véspera, conforme o caso) para garantir o bom desempenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente Termo a ocorrência de qualquer um dos seguintes fatos, não sendo devido nenhum tipo de indenização entre as partes:

- a) Automaticamente, ao término do período previsto no Termo de Compromisso ou Termo Aditivo;
- b) Conclusão ou abandono do curso;
- c) Pela interrupção e reprovação em qualquer disciplina para os alunos, sendo-lhe vedado estagiar novamente pelo prazo de 6 (seis) meses;



**GOVERNO DO E GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**  
**INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI**

- d) Não adaptação às tarefas a ele atribuídas;
- e) Por mútuo interesse e acordo entre as partes ou a pedido do Estagiário, mediante comunicação expressa feita com 05 (cinco) dias de antecedência;
- f) Não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês ou por 30 (trinta) dias durante o período de 1 (um) ano;
- g) A qualquer tempo por interesse da Administração Pública;
- h) Pelo descumprimento por qualquer das partes das cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso;
- i) Por solicitação justificada da instituição de ensino.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SUPERVISOR**

A Concedente se compromete a acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário por meio do(a) supervisor(a) ....., inscrito(a) no CPF/RG nº ....., ocupante do cargo: ....., nos termos do inciso III, do artigo. 9º da Lei Federal;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SEGURO DE ACIDENTE**

Por conta e a cargo da Instituição de Ensino, o Estagiário estará protegido contra acidentes pessoais ocorridos em razão do estágio, coberto pela Seguradora ....., Identificação da Apólice .....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MODALIDADE DE ESTÁGIO E DA ALTERAÇÃO DESTE INSTRUMENTO**

O estágio será na modalidade Obrigatório e o presente instrumento poderá ser alterado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDAÇÃO DESTE INSTRUMENTO**

Este Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório somente terá validade com o início efetivo do estágio.

E por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, assinada com a anuência da Instituição de Ensino, nos termos da lei.

Este termo deverá ser assinado preferencialmente no formato digital e preferencialmente via Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos (e-Docs); Entende-se por assinatura digital, aquela realizada por meio do certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

LOCAL, XX de XXX de 202X/X

**CONCEDENTE**

(responsável do local de prática ou responsável pelo setor, seja gerência ou chefia  
Carimbo e Assinatura

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Carimbo e Assinatura

**ESTAGIÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL ESTAGIÁRIO**